



Número: **0003767-60.2005.8.15.0751**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Juizado Especial Misto de Bayeux**

Última distribuição : **15/09/2005**

Valor da causa: **R\$ 12.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>CICERO ALVES DOS SANTOS (EXEQUENTE)</b>	<b>JAILTON CHAVES DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (EXECUTADO)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b> <b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11665 2139	21/07/2025 14:36	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB**

**Processo: 0003767-60.2005.8.15.0751**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue.

O banco Amazônia esclareceu que creditou o valor diretamente na conta da MAPFRE, vejamos:

Meritíssimo Juiz de Direito,

Em atendimento à ordem objeto do **OFÍCIO nº 188/2024, PROCESSO nº 0003767-60.2005.815.0751**, que trata da determinação para desbloqueio dos valores que estavam bloqueados em conta da promovida MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, referente ao Protocolo nº 20070000727538, informamos a V. Ex.ª que providenciamos, em 08/10/2024, a realização do desbloqueio do valor total de R\$26.539,89 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), cujo valor encontrava-se depositado na Conta Judicial nº 311946-0, vide extrato anexo, onde debitamos a referida conta judicial e creditamos a Conta Corrente nº 070841-4, titulada pela cliente MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, conforme documentos anexos.

Sendo assim, pugna pela dilação de prazo de 30 dias para que o patrono possa ratificar com a empresa se o crédito procede. Por fim, reitera o pedido de ofício aos bancos que ainda não apresentaram resposta, conforme abaixo.

BANCO DO BLOQUEIO	VALOR BLOQUEADO
BANCO DO BRASIL	R\$ 8.135,00
BRADESCO	R\$ 8.135,00
BRADESCO	R\$ 8.135,00
SICREDI	R\$ 8.135,00

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Bayeux, 17/07/2025.  
**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**OAB/PB 15477**

